

18 JAN 2018

000007



Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 18 de janeiro de 2018.

REQUERIMENTO 04118

Excelentíssimo Victor Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja analisado o requerimento abaixo declinado, e se acatado e aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço. Sendo o que tinha, subscrevo-me.

Vereador Paulo Tigre (PMDB)
Lider De Bancada do PMDB

PROJETO DE LEI N° _____ DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL NA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRA PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Campo Bom decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, para o último ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único. O Programa de Orientação Profissional terá como objetivo orientar o aluno na busca da profissão de interesse no mercado de trabalho.

Art. 2º Este Programa poderá fazer parte das atividades extracurriculares no ensino da rede municipal de educação no Município de Campo Bom. **Parágrafo Único.** O Programa terá regras de organização, nos termos do cronograma que poderá ser elaborado pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 3º O Programa poderá ocorrer anualmente, em período a ser definido pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 4º O Programa de Orientação Profissional poderá consistir em circuito de palestras sobre profissões, exercício de autoconhecimento do aluno, entrevistas com profissionais, organização de visitas orientadas a empresas, apresentações dinâmicas sobre o mercado de trabalho.

Art. 5º A Secretaria de Educação e Cidadania poderá realizar parcerias, caso seja necessário, para o desenvolvimento do Programa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Cabe, inicialmente, ressaltar que a presente proposição é absolutamente constitucional. Um dispositivo, elencado no artigo 30, I da Carta Maior, reveste o presente projeto de lei da necessária constitucionalidade, tendo em vista que é interesse local a matéria da proposição.

O projeto de lei em questão tem por finalidade específica auxiliar o jovem no desenvolvimento de suas potencialidades. O Programa de Orientação Vocacional auxiliará o aluno no autoconhecimento e na orientação para futuras opções para atividades profissionais no mercado de trabalho.

O Programa de Orientação Vocacional irá permitir o complemento e aperfeiçoamento na formação do aluno, principalmente os mais carentes, que não possuem recursos próprios para realizar o processo com profissional particular.

O referido projeto de lei se mostra muito atual, tendo em vista que cada vez mais, os alunos do 9º ano tem se interessado em ingressar no ensino médio técnico, onde já existe uma área de atuação específica.

Sendo assim, esperamos dos companheiros de edilidade a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Presidente Vargas, 18 de janeiro de 2018.

Vereador Paulo Tigre (PMDB)

Lider de Bancada do PMDB